

## **EDITAL Nº 014 de 03 de maio de 2019.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO, que **estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporária do cargo de Técnico de Enfermagem 40hs**, para atuação junto a Secretaria M. de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.879 de 30 de Abril de 2019:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimentos mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

<b>Quantidade Vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento mensal</b>
01	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais*	R\$ 1.711,55

\*Regime especial de trabalho: O exercício da função poderá determinar a prestação de serviços extraordinários, à noite, sábados, domingos e feriados.

### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

A **Ficha de Inscrição** juntamente com a comprovação dos **Títulos**, devem ser encaminhados no período de 06/05/2019 a 15/05/2019, entregue pessoalmente ou via e-mail, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Três Coroas (2º piso – Sala da Coordenação Técnica), na Rua Felipe Bender, nº 170, Bairro Centro, Três Coroas – RS, no horário das 8 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [epidemio@pmtcoroas.com.br](mailto:epidemio@pmtcoroas.com.br)

### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

a) A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos Títulos apresentados e critérios avaliados em Entrevista, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as seguintes especificações:

b) Apresentação de títulos, vale até 60 pontos:

Especificação	Nº de títulos apresentados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área da função pretendida, a contar a cada 12 meses. (1 ponto por ano trabalhado, máximo de 10 pontos).		1	10
Curso de Vacinação	1	20	20
Cursos de qualificação, seminários, congressos, oficinas realizados na área pretendida, nos últimos 5 anos (a cada 8 horas: 5 pontos).		05	30
Pontuação máxima : 60 pontos			

c) Entrevista a ser agendada individualmente, vale até 40 pontos:

Especificação dos critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Análise do perfil profissional	1	20
Conhecimento referente Atenção Básica / SUS e atribuições do técnico em enfermagem	1	20
Pontuação máxima: 40 pontos		

### 3. DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

- a) Cumprimento dos requisitos mínimos para tomar Posse:  
Idade: Mínima de 18 anos  
Instrução: Ensino Médio. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem; (registro no órgão da Classe COREN –RS e certidão negativa e de regularidade do COREN).
- b) Disponibilidade para atender a carga horária exigida e realizar cursos para atuação em sala de vacinas, entre outros, caso seja solicitado;
- c) Ordem classificatória de pontuação adquirida nos títulos e em entrevista;
- d) Sorteio.

4. **BANCA EXAMINADORA:** Será composta pelos seguintes Servidores: Carla Cristina Muller, Danisia Krummenauer e Cristiane Bartzen Rossato

5. **DA DOCUMENTAÇÃO:** No ato da Posse, o candidato deverá apresentar, **original e fotocópia** dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal: <<http://www.trf4.jus.br/trf4/>> e Estadual: <[http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)>.
- Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
- Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
- Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2018 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/certidoes.html](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html)>.
- Carteira de Identidade ou CNH.

- Certidão de Pessoa Física (CPF).
- N° de inscrição PIS/PASEP.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
- Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
- Certificado de Conclusão de Curso (exigido para o cargo) e Diploma de Curso Superior de Pedagogia.
- Comprovante de endereço.
- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 1 foto 3x4 atualizada.
- Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

## **6. DOS IMPEDIMENTOS:**

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

## **7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extingue-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

## **8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

As atribuições de cada cargo fazem parte da Lei Municipal nº 3.150/2011 – Plano de Carreira dos Servidores, disponível no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), em Legislação, Normas Jurídicas mais acessadas.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

*a)* Descrição Sintética: Prestar assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro ou Médico.

*b)* Descrição Analítica: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro ou Médico; participar da equipe de Enfermagem, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão orientar e revisar o auto de cuidado do paciente, em relação a alimentação e higiene pessoal, executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames e ato cirúrgicos as prescrições relativas aos pacientes, zelar pela limpeza, conservação e asseio do material e instrumental, executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumental de quadro às intervenções programadas, observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como comportamento do paciente em relação a ingestão e excreção, manter atualizado o prontuário dos pacientes, verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário, administrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, aplicar injeções, administrar soluções paraparenterais previstas, alimentar mediante sonda gástrica, administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição médica, participar dos cuidados de pacientes monitorizados, sob supervisão, realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares sob supervisão, orientar pacientes a nível de ambulatório ou internação, a respeito das prescrições de rotina, fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidade de saúde, colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde, colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar, executar tarefas correlatas.

#### **Condições de Trabalho:**

*a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

*b)* Especial: O exercício da função poderá determinar a prestação de serviços extraordinários, à noite, sábados, domingos e feriados.

#### **Requisitos para Provimento:**

*a)* Idade: Mínima de 18 anos;

*b)* Instrução: Ensino Médio. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.

## **9. VIGÊNCIA:**

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

## **10. PUBLICAÇÕES:**

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br) , em Publicações Legais, Editais gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza

Secretária de Administração

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão do Processo seletivo Simplificado

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
Residente no endereço \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E\_mail: \_\_\_\_\_

no município de \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para concorrer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme consta no Edital nº 014 de 03/05/2019, e informo:

Tempo de Experiência, descrever abaixo e comprovar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Possuo Curso de vacinação ( ) Sim, entregar cópia do certificado ( ) Não

Realizei curso de qualificação na área pretendida ( ) Sim, entregar cópia ( ) Não

Possuo disponibilidade para cumprimento das 40 horas semanais, e caso haja necessidade de trabalho extraordinário, à noite, sábados, domingos e feriados, com as devidas compensações de horário:

( ) Sim ( ) Não

Observações: \_\_\_\_\_



Declaro estar ciente:

- a) das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e aceito.
- b) sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.
- c) de que a declaração de informações não verdadeiras neste processo de inscrição poderão resultar na desclassificação no processo.
- d) que é de minha inteira responsabilidade a conferência e entrega desta Ficha de Inscrição e demais documentos solicitados na Ficha de Inscrição, junto ao Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo de inscrições.

Três Coroas, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato